

A FUNDEC – Fundação Dracense de Educação e Cultura, com sede em Dracena, Estado de São Paulo, por meio do seu Diretor Executivo Edson Hissatomi Kai, no uso de suas atribuições legais, *ad referendum* do Conselho de Curadores da FUNDEC, e em consonância com as legislações pertinentes: federais, estaduais e municipais, faz saber que fará realizar concurso público para provimento de empregos públicos permanentes de seu Quadro de Pessoal, que será regido pelas Instruções Especiais e seus Anexos I e II, integrantes deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DO EMPREGO PÚBLICO

1.1 - O concurso destina-se ao provimento de empregos vagos atualmente existentes e dos que vagarem, conforme especificados no Anexo I, integrante deste Edital.

1.2 - Os empregos, o número de vagas, o salário, a hora-aula e os requisitos necessários ao provimento são os estabelecidos no Anexo I deste Edital.

1.3 - O provimento do emprego será pelo regime contratual trabalhista, regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, sendo observada a carga horária mínima de 02 (duas) horas-aulas e máxima de até 40 (quarenta) horas-aulas semanais para os cargos docentes, conforme atribuições de aulas semestrais e/ou anuais das Unidades Escolares mantidas pela FUNDEC, respeitadas as normas deste Edital e das demais legislações vigentes aplicáveis.

- As aulas atribuídas semestral e/ou anualmente pelas Unidades Escolares deverão ser assumidas integralmente pelo empregado público, atendendo às necessidades da instituição, não ultrapassando o limite máximo estabelecido no Item 1.3 deste Capítulo.
- As aulas atribuídas, dentre o rol de disciplinas do Curso por semestre e/ou anual, não vinculam o docente às disciplinas, podendo haver vacância e/ou diminuição de aulas.
- A atribuição de aulas é de autonomia do Diretor da Unidade.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão recebidas das **14 (quatorze) horas do dia 18 (dezoito) de outubro de 2023 às 17 (dezesete) horas do dia 31 (trinta e um) de outubro de 2023**, no site da FUNDEC – Fundação Dracense de Educação e Cultura: www.fundec.edu.br.

2.2 - São pressupostos para a inscrição constituindo, inclusive, condição para admissão:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- ter, à data da posse, a idade mínima, de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
- possuir os requisitos mínimos exigidos para o emprego ao qual estiver se candidatando, conforme estabelecido no Anexo I, integrante deste Edital;
- ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão por justa causa, conforme CLT;
- não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, inclusive das atribuições dos empregos que estarão afixadas no local das inscrições.

2.3 - A inscrição será deferida (válida) mediante o preenchimento correto da ficha de inscrição.

2.4 - Para se inscrever no concurso, o interessado deverá:

- acessar o site da FUNDEC (www.fundec.edu.br)
- preencher totalmente a ficha de requerimento de inscrição, inclusive declarando que atende às exigências do capítulo II, item 2.2; e
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o requisito/escolaridade do emprego pretendido em qualquer agência bancária.

> Taxa de inscrição

- **Professor → R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

2.5 - O pagamento da importância especificada acima deverá ser efetuado por meio do boleto emitido no ato da inscrição.

2.6 - Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como, inscrições via postal, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.7 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de quaisquer alterações.

2.8 - O deferimento das inscrições estará na dependência do correto preenchimento pelo candidato, conforme o especificado no capítulo II, itens 2.2, 2.3 e 2.4.

2.8.1 - Caberá à Comissão do Concurso Público decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.

2.9 - A relação dos candidatos inscritos, com a indicação dos respectivos números de suas inscrições, bem como, a dos que tiverem suas inscrições

indeferidas será divulgada pela Comissão do Concurso Público no Quadro de Publicação dos Atos Oficiais da FUNDEC, em até 05 (cinco) dias do encerramento das inscrições.

2.9.1 - Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recursos, nos termos do Capítulo VII deste Edital.

2.9.2 - No caso de recurso em pendência à época da realização das provas, o candidato participará condicionalmente do concurso.

2.10 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

2.11 - O candidato inscrito em duas áreas ou empregos fica ciente de que somente poderá prestar a prova das duas áreas ou empregos se o dia e o horário não forem coincidentes.

III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Em obediência ao disposto no Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89. As pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

3.1.1 - O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, relativa ao emprego para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, correspondentes às 21ª, 41ª, 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso público, respeitado o artigo 7º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, bem como pelo Decreto 64.144, de 13 de março de 2019, com especial atenção à Lei Complementar Estadual n.º 683, de 18 de setembro de 1992 (art. 1º, § 3º, atualizada pela Lei Complementar Estadual n.º 932, de 08 de novembro de 2002).

3.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.3 - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada.

3.3.1 - O candidato com deficiência participará da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.4 - O candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.

3.5 - O candidato deficiente deverá especificar na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente anexando o laudo médico **digitalizado na extensão "PDF", cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, em um único arquivo**, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. No laudo médico deverão conter o nome completo do candidato, assinatura e CRM do profissional.

3.5.1 - A validade do laudo médico a que se refere o subitem 3.5 deste Capítulo será de:

3.5.1.1 - 02 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do concurso público quando a deficiência for permanente ou de longa duração.

3.5.1.2 - 01 (um) ano a contar da data de início da inscrição do concurso público nas demais situações que não se enquadrarem no subitem 3.5.1.1, deste Capítulo.

3.5.2 - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

3.5.3 - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

3.5.4 - O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 3.5 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público.

3.5.5 - O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

3.5.6 - O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

3.5.6.1 - O candidato com deficiência visual (baixa visão) que solicitar prova especial ampliada deverá indicar o tamanho da fonte, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

3.6 - A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência, contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as provas, no Concurso Público será publicada juntamente com a relação de inscritos conforme cronograma, no site da Fundação Dracense de Educação e Cultura.

3.6.1 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

3.7 - Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

3.8 - O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista Especial.

3.9 - No prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ou emprego.

3.9.1 - A perícia será realizada por órgão indicado pela Fundação Dracense de Educação e Cultura - FUNDEC, por especialistas nas áreas de deficiência do candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame no jornal de circulação no município e no site da FUNDEC (www.fundec.edu.br).

3.9.2 - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo órgão designado pela Fundação Dracense de Educação e Cultura - FUNDEC para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

3.9.3 - O requerimento de junta médica deverá ser enviado pelos Correios com Aviso de Recebimento (AR) para o setor Departamento de Gestão de Pessoas da FUNDEC, situado à Rua Bahia, 332 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h ou protocolado através de ofício encaminhado ao e-mail concurso@fundec.edu.br

3.9.4 - O resultado da junta médica será publicado no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

3.9.5 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

3.10 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

3.11 - Caso o candidato não compareça à perícia prevista no item 3.9 e/ou na junta médica eventualmente solicitada (3.9.2 e 3.9.3), será eliminado do certame.

IV - DAS PROVAS

4.1 - O concurso constará de provas e etapas da seguinte forma:

4.1.1 - Prova escrita de natureza teórica, de caráter eliminatório e classificatório, para a fase seguinte do concurso, que será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

4.1.2 - Prova didática prática de caráter eliminatório e classificatório, realizada em 2ª fase, na FUNDEC **em data e horário oportunamente agendados por convocação**, sobre conhecimentos específicos da área de atuação, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

4.1.3 - Títulos, de caráter classificatório, conforme Capítulo VI do presente Edital.

V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1 - Para a prestação da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando para uso obrigatório caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, fabricada inteiramente em material transparente, munido de Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista ou CNH. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias reprográficas, ainda que autenticadas.

5.1.1 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.1.2 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

5.2 - Será automaticamente excluído do concurso público o candidato que:

- se apresentar após o horário estabelecido para o exame;
- não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar o documento de identidade exigido;
- se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

i. agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas ou do concurso público;

j. não devolver integralmente o material recebido.

5.3 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de provas, nem aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.

5.4 - PROVA ESCRITA

5.4.1 - A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **11 de novembro de 2023, às 09 horas**, na UNIFADRA, na Rua Bahia, nº 266, Bairro Metrópole, nesta cidade de Dracena (SP), e seu conteúdo programático, por emprego, constitui o Anexo II do presente Edital.

5.4.2 - O candidato deverá acompanhar, por jornal de circulação no município, a publicação do Edital de Convocação para as provas, ou pela internet, no site www.fundec.edu.br.

5.4.3 - A prova escrita será realizada pelos candidatos inscritos e terá 01 (um) tema para todos os candidatos na área de atuação de sua inscrição, escolhido por sorteio na presença dos candidatos antes do início da realização da prova escrita, entre 4 (quatro) temas indicados. O tema sorteado será excluído do sorteio de temas para a prova didática.

5.4.4 - A prova escrita deverá ser manuscrita, de forma legível, e o texto definitivo deverá ser, obrigatoriamente, transcrito para a Folha de Respostas – Versão Definitiva.

5.4.4.1 - **Será atribuído zero às respostas transcritas a lápis ou com letra ilegível.**

5.4.4.2 - A Folha de Respostas – Versão Definitiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova escrita do candidato e sua automática eliminação do Concurso Público.

5.4.4.3 - A Folha de Respostas – Versão Definitiva será o único documento válido para avaliação da Prova Escrita. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

5.4.4.4 - Não haverá substituição da Folha de Respostas – Versão Definitiva por erro ou dano causado pelo candidato.

5.4.4.5 - A transcrição do texto para a Folha de Respostas – Versão Definitiva será de inteira responsabilidade do candidato, devendo observar as determinações contidas neste Edital e as orientações constantes na própria Folha.

5.4.4.6 - Durante a Prova Escrita, será vedada a consulta a quaisquer livros ou textos.

5.4.5 - Na Prova Escrita, serão considerados os seguintes critérios: a) Qualidade e representatividade do conteúdo (0 a 20 pontos); b) Síntese e organização do conteúdo (0 a 20 pontos); c) Uso de elementos efetivamente pertinentes ao tema (0 a 30 pontos); d) Adequação ao gênero acadêmico (0 a 10 pontos); e) Clareza na estruturação (coerência e coesão) (0 a 10 pontos) e f) Pontuação, acentuação e ortografia (0 a 10 pontos).

5.4.6 - Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização da prova até que o último candidato finalize a sua prova e deverão sair juntos do recinto após vistar o envelope com as folhas de respostas dos candidatos.

5.4.7 - O tempo de duração da prova escrita será de até 03 (três) horas, já incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas.

5.5 - PROVA DIDÁTICA PRÁTICA

5.5.1 A prova didática prática (Professor) **será aplicada no dia, horário e local oportunamente divulgados por meio de edital em jornal local e no site www.fundec.edu.br, por convocação.**

5.5.2 - Os candidatos de melhor classificação e habilitados na prova escrita, 1ª fase, serão convocados para 2ª fase. Em caso de empate na última colocação, estes também serão convocados para a 2ª fase.

5.5.3 - A prova didática prática será independentemente aplicada e avaliada por uma Comissão Examinadora, em sessões, conforme o número de candidatos por emprego. A pontuação será de 0 (zero) a 100 (cem) e a nota será o resultado obtido pela média aritmética, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

5.5.4 - A prova didática prática destina-se a possibilitar a avaliação do candidato quanto ao domínio do assunto na área de atuação de sua inscrição e à adequação da abordagem metodológica, isso com a finalidade de verificar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de uma maneira clara e organizada e interagir com a audiência, promovendo sua participação ativa na atividade proposta.

5.5.4.1 - A prova didática prática destina-se a avaliar o candidato de acordo com os seguintes critérios: a) Preparação prévia do tema sorteado e utilização dos recursos tecnológicos (0 a 10 pontos); b) Domínio do conteúdo apresentado, citando ou descrevendo autores e/ou bibliografias (0 a 35 pontos); c) Domínio de estratégias metodológicas coerentes com o tema (0 a 25 pontos); d) Clareza na exposição do tema e domínio da norma padrão da língua portuguesa (0 a 20 pontos); e) Tempo de apresentação (0 a 10 pontos).

5.5.5 - O candidato poderá ser arguido por qualquer membro da Banca Examinadora durante ou ao término de sua apresentação.

5.5.3 - Os recursos didáticos audiovisuais disponíveis a serem utilizados na prova didática são computador modelo PC com sistema operacional Windows, pacote Office e projetor multimídia.

5.5.6 - Não será permitida na prova didática prática a presença de nenhum candidato aos exames dos demais concorrentes.

5.5.7 - A prova didática prática será realizada em sessões, conforme disponibilidade da Banca Examinadora.

5.5.8 - A prova didática prática terá duração de até 30 (trinta) minutos de apresentação.

5.5.9 - Os temas para a prova didática prática constituem o Anexo II do presente Edital. Será sorteado um único tema para cada área de atuação, no mesmo dia da realização da prova escrita, com a presença de todos os candidatos. Portanto, todos os candidatos da mesma área de atuação deverão realizar a prova didática prática sobre o mesmo tema.

5.5.10 - O não comparecimento do candidato nas datas e horários pré-estabelecidos, em quaisquer das etapas mencionadas, implicará a eliminação do concurso público.

VI - DOS TÍTULOS

6.1 - Concorrerão à contagem de pontos por títulos somente os candidatos habilitados na prova escrita e na prova didática prática na forma do Capítulo VI deste Edital.

6.2 - O comprovante referente ao curso deverá ser expedido por instituição oficial ou oficializada.

6.3 - Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo o comprovante do curso ser apresentado por meio de cópia.

6.3.1 - As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou na própria Fundec. Para serem autenticadas na Fundec, os candidatos deverão apresentar os títulos originais acompanhados de cópias no dia da prestação da prova didática prática.

6.3.2 - As cópias a serem autenticadas na Fundec deverão ser fornecidas pelo candidato. Em hipótese alguma serão geradas na instituição.

6.4 - São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

6.5 - A entrega dos títulos deverá ser efetuada no ato da prestação da prova didática prática, conforme os requisitos mínimos constantes no Anexo I.

6.6 - Não serão aceitos os títulos entregues fora do prazo.

6.7 - A Banca Examinadora poderá solicitar esclarecimentos sobre o currículo ao final da prova didática prática.

6.8 - Os títulos apresentados pelos candidatos aos cargos de **Professor** serão avaliados na escala de 0 (zero) a 5,00 (cinco) pontos, sendo os valores a seguir especificados:

6.8.1 - Doutorado: 5,00 (cinco) pontos.

6.8.2 - Mestrado: 3,00 (três) pontos.

6.8.3 - Especialização, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas: 1,00 (um) pontos.

6.9 - Os pontos dos Títulos são apenas para efeito de classificação e não de aprovação.

6.10 - Os diplomas ou certificados de Doutorado ou Mestrado serão avaliados desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação e do Desporto, e quando realizados no exterior, revalidados por universidades oficiais, que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.

6.10.1 - No ato de juntada de títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso.

6.10.2 - É vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos de Doutor, Mestre ou Especialista, prevalecendo a de maior pontuação.

6.10.3 - Na ausência do diploma, deverá ser entregue cópia reprográfica de certificado de conclusão, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, expedido por Instituição de Educação Superior, que comprove a conclusão do referido curso e que esteja devidamente reconhecido/credenciado.

6.10.4 - Quanto aos títulos de Mestre e Doutor, poderá ser entregue cópia simples da ata de defesa pública.

6.11 - Após a apresentação dos Títulos para avaliação/desempate, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

7.1 - A nota final do candidato habilitado será dada pela soma das notas obtidas nas provas escrita e didática prática, acrescida dos pontos atribuídos aos títulos.

7.2 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova escrita e 70 (setenta) pontos na prova didática prática.

7.3 - A lista de classificação será por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos por emprego público.

7.4 - Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

7.4.1 - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27 da Lei no 10.741/2003, entre si e frente aos demais dando-se preferência ao de idade mais elevada;

7.4.2 - maior número de pontos na prova didática prática;

7.4.3 - maior número de pontos na prova escrita;

7.4.4 - sorteio.

VIII - DO RECURSO

8.1 - Caberá recurso:

8.1.1 - Do indeferimento das inscrições, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.

8.1.2 - Da nota obtida na prova escrita e didática prática, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.

8.1.3 - Dos pontos atribuídos aos títulos, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.

8.1.4 - Do Resultado Final, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.

8.2 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Concurso Público, devidamente fundamentado, protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da FUNDEC, das 8h às 12h ou das 14h às 16h, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos via postal, via fax e correio eletrônico.

8.2.1 - O candidato deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:

a) nome, número de inscrição do candidato, indicação do cargo/área a que está concorrendo;

b) argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.

8.2.2 - O resultado das análises dos recursos será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente através de consulta individual, em correspondência a ser retirada no Departamento de Gestão de Pessoas.

8.3 - O recurso inconsistente ou interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será conhecido.

8.4 - As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas no jornal de circulação do município e no site da Fundec www.fundec.edu.br.

8.5 - Da decisão final da Comissão Organizadora do Concurso Público não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

IX - DA NOMEAÇÃO E POSSE

9.1 - A nomeação será efetivada por ato do Diretor Executivo e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

9.2 - É facultado à FUNDEC exigir dos candidatos, na admissão, documentos necessários exigidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas, atendendo as legislações vigentes, inclusive os de bons antecedentes.

9.3 - Na admissão, **o candidato será submetido à inspeção de saúde física e psicológica de caráter eliminatório**, para avaliação de suas condições físicas e serão realizadas pela FUNDEC, conforme a necessidade de contratação.

9.4 - O candidato convocado para efetivação da contratação para o emprego público de Professor deverá declarar se possui ou não outro cargo, emprego ou função pública remunerada e/ou proventos de aposentadoria, para fins de cumprimento do Artigo 37, XVI e § 10 da Constituição Federal de 1988.

9.5 - A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital e das exigências conforme as legislações vigentes eliminará o candidato do concurso.

9.6 - O candidato aprovado e convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias para se apresentar e tomar posse. Caso não se apresente nesse período de 5 (cinco) dias após a convocação, perderá o direito à vaga.

9.7 - A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de nomeação pela FUNDEC. A nomeação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da FUNDEC, incluindo entre estes os candidatos classificados em Cadastro de Reserva.

X - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 - Em atendimento à Lei Federal nº 13.709/18, a FUNDEC informa aos interessados que, para a organização e execução deste concurso público, será necessário o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos no ato de inscrição. Desse modo, os candidatos ficam cientes de que, ao participar do processo, consentem que a FUNDEC realize o tratamento de seus dados pessoais colhidos durante a inscrição.

10.2 - Para a inscrição, são solicitados os seguintes dados pessoais:

10.2.1 - Nome: com a finalidade de identificação do candidato.

10.2.2 - Data de nascimento: com a finalidade de verificação de critério de desempate, previsto na cláusula VI, item 4.1 deste edital.

10.2.3 - Endereço eletrônico: com a finalidade de comunicação institucional relacionada a este concurso público.

10.2.4 - Registro Geral: com a finalidade de identificação do candidato, solucionando eventuais problemas de candidatos homônimos, por exemplo, em caso de fornecimento de dados incorretos de Cadastro de Pessoas Físicas.

10.2.5 - Cadastro de Pessoas Físicas: com a finalidade de identificação do candidato, solucionando eventuais problemas de candidatos homônimos, por exemplo, em caso de fornecimento de dados errôneos de Registro Geral.

10.2.6 - Endereço residencial: com a finalidade do envio de cartas, avisos e outras comunicações físicas relacionadas a este concurso público.

10.2.7 - Telefone: com a finalidade de comunicação institucional referente a este concurso público, quando necessária.

10.2.8 - Grau de instrução: com a finalidade de ciência, identificação e confirmação pelo candidato do grau de instrução necessário para a participação do concurso público.

10.3 - O candidato aprovado e convocado para nomeação e posse fica ciente de que deverá cumprir as exigências previstas na cláusula VIII deste edital, no prazo descrito, que envolve o fornecimento de outros dados pessoais lá previstos, bem como do respectivo consentimento para que a FUNDEC realize o tratamento de tais dados, para sua contratação, sob pena de indeferimento.

10.4 - O titular dos dados pessoais tem direito de obter da FUNDEC, em relação aos seus dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição, o constante no art. 18 da Lei Federal n.º 13.709/18. O contato com a FUNDEC poderá ser realizado por meio do e-mail: concurso@fundec.edu.br

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A critério da FUNDEC – Fundação Dracense de Educação e Cultura, por justo motivo, a realização de 01 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicadas aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.

11.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, inclusive.

11.3 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.4 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no concurso, valendo para esse fim a publicação no jornal.

11.5 - Caberá ao Diretor Executivo a homologação do concurso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua realização.

11.6 - O concurso terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público assim o exigir.

11.7 - Após exame do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as provas, folhas de respostas, listas de presença e demais documentos relacionados a este concurso público serão incinerados, caso não haja óbice administrativo, legal ou judicial.

11.8 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

11.9 - Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo em conjunto com a Assessoria Jurídica da FUNDEC.

Dracena, 18 de outubro de 2023.

EDSON HISSATOMI KAI
DIRETOR EXECUTIVO

C R O N O G R A M A

DATAS	EVENTOS
18/10/2023	Publicação do Edital do Concurso Público 02/2023 e início das inscrições
31/10/2023	Encerramento das inscrições
07/11/2023	Divulgação de inscrições deferidas e indeferidas
08 e 09/11/2023	Prazo para recurso da divulgação das inscrições
11/11/2023	Realização da prova escrita
22/11/2023	Divulgação do resultado da prova escrita
23 e 24/11/2023	Prazo para recurso da divulgação do resultado da prova escrita
28/11 a 07/12/2023	Data provável da realização da prova prática e entrega de documentos para prova de títulos
13/12/2023	Divulgação do resultado da prova prática e títulos Divulgação da classificação final
14 e 15/12/2023	Prazo para recurso da divulgação do resultado da prova prática, títulos e divulgação da classificação final

ANEXO – I

1.1 – DAS VAGAS

UNIFADRA - PROFESSOR ENSINO SUPERIOR				
CÓD	EMPREGO / ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	VALOR DA HORA AULA	REQUISITOS MÍNIMOS
P01	Professor Ensino Superior / ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	01	Mestre R\$54,00 Doutor R\$72,00 + R.S.R. e Hr. Atividade	Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Ciência da Computação, com Mestrado na área ou em áreas afins
P02	Professor Ensino Superior / EDUCAÇÃO FÍSICA	03	Mestre R\$54,00 Doutor R\$72,00 + R.S.R. e Hr. Atividade	Graduação em Educação Física com Mestrado na área ou na área da saúde ou em áreas afins
P03	Professor Ensino Superior / MEDICINA	01	Mestre R\$54,00 Doutor R\$72,00 + R.S.R. e Hr. Atividade	Graduação em Medicina com Mestrado na área ou em áreas afins
P04	Professor Ensino Superior / MEDICINA	04	Doutor R\$72,00 + R.S.R. e Hr. Atividade	Graduação em Farmácia ou Fisioterapia com Doutorado na área ou em áreas afins
P05	Professor Ensino Superior / PEDAGOGIA: Tecnologia e Educação	01	Doutor R\$72,00 + R.S.R. e Hr. Atividade	Graduação em Pedagogia, Especialização em Designer Instrucional e Doutorado em Educação
P06	Professor Ensino Superior / PSICOLOGIA	01	Mestre R\$54,00 Doutor R\$72,00 + R.S.R. e Hr. Atividade	Graduação em Psicologia, com Mestrado em Psicologia ou em áreas afins

1.1.2 - Na remuneração para o emprego de professor será acrescido o pagamento de 1/6 de repouso semanal remunerado (RSR) e 5% da hora atividade.

1.1.3 - O emprego público faz jus a cartão alimentação no valor mensal de R\$300,00 (trezentos reais) ou Plano de Saúde.

1.2 – DAS ATRIBUIÇÕES

Professor do Ensino Superior
Descrição sumária: Educador, responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno.
Descrição detalhada: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar o plano de ensino de sua disciplina, submetendo-o à aprovação do Colegiado de Curso; orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, os dias letivos, os horários estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação institucional, à reflexão pedagógica e ao desenvolvimento profissional; zelar pela aprendizagem dos acadêmicos, pela qualidade do ensino ministrado, pela atualização contínua e pelo resultado dos acadêmicos nos processos de avaliação interna e externa; organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar os resultados apresentados pelos alunos; lançar pontual e prontamente no Portal RM, os resultados das avaliações do aproveitamento escolar, frequência dos alunos, plano de aula e plano de ensino, nas datas previstas no calendário escolar; cumprir as normas internas e o regimento disciplinar da Faculdades de Dracena; participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado; zelar pela ordem e disciplina na sala de aula; integrar bancas examinadoras, quando designado; apoiar na divulgação dos cursos, seguindo as orientações e sob supervisão da FUNDEC e dos parceiros; exercer as demais atribuições que forem previstas em lei e no Regimento Escolar.

ANEXO – II

2.1 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CÓD	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA PRÁTICA
P01	<p>Professor do Ensino Superior – Análise e Desenvolvimento de Sistemas TEMAS PARA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA PRÁTICA:</p> <p>1 - Discos rígidos magnéticos 2 - Memória virtual 3 - Arquiteturas paralelas 4 - Processos: escalonamento, gerenciamento, interrupções e semáforos</p> <p>CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Organização de computadores: memórias, unidades centrais de processamento, entrada e saída. Sistema binário, aritmética binária. Nível de lógica digital. Linguagem de montagem. Modos de endereçamento, conjunto de instruções. Mecanismos de interrupção e de exceção. Barramento, comunicações, interfaces e periféricos. Organização de memória. Memória auxiliar. Arquiteturas RISC e CISC. Pipeline. Paralelismo de baixa granularidade. Processadores superescalares e superpipeline. Multiprocessadores. Multicomputadores. Arquiteturas paralelas e não convencionais.</p> <p>BIBLIOGRAFIA: MONTEIRO, M. A. Introdução à Organização de Computadores, 5ª ed. Rio de Janeiro - RJ: LTC, 2015. / TANENBAUM, A. S.; AUSTIN, T., Organização estruturada de computadores, 6ª ed. São Paulo - SP: Pearson Prentice Hall, 2013. / WEBER, R. F. Arquitetura de computadores pessoais, 2ª ed. Porto Alegre - RS: Sagra, 2003.</p>

P02	<p>Professor do Ensino Superior – EDUCAÇÃO FÍSICA TEMAS PARA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA PRÁTICA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - Exercício resistido em cardiopatas 2 - Atividade física e doenças neurodegenerativas 3 - Prescrição de exercício físico no diabetes mellitus 4 - Aspectos biomecânicos e cinesiológicos do exercício resistido <p>BIBLIOGRAFIA AABERG, E. Conceitos e técnicas para o treinamento resistido. São Paulo: Manole, 2002. / AMERICAN COLLEGE OF SPORTS MEDICINE. Diretrizes do ACSM para os testes de esforço e sua prescrição. 10. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018. / AMERICAN COLLEGE OF SPORTS MEDICINE. Fisiologia do Exercício Clínico: afecções musculoesqueléticas, neuromusculares, neoplásicas, imunológicas e hematológicas. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004. / AMERICAN COLLEGE OF SPORTS MEDICINE. Manual do ACSM para avaliação da aptidão física relacionada à saúde. 3.ed. Guanabara Koogan, 2011. / BARROS, M. V. G.; NAHAS, M. V. Medidas da atividade física: teoria e aplicação em diversos grupos populacionais. Londrina: Midiograf, 2003. / COLBERG, SR; SHERI, SC. Atividade Física e Diabetes. São Paulo: Manole, 2002. / COLBERG SR, SIGAL RJ, YARDLEY JE, RIDDELL MC, DUNSTAN DW, DEMPSEY PC, HORTON ES, CASTORINO K, TATE DF. Physical Activity/Exercise and Diabetes: A Position Statement of the American Diabetes Association. Diabetes Care. 2016 Nov;39(11):2065- 2079. / ENOKA, R. M. Bases Neuromecânicas da Cinesiologia. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2001. / FLECK, S. J.; KRAEMER, W. J. Fundamentos do treinamento de força. 4ª ed. Editora Artmed, 2017. / GALASSETTI P, RIDDELL MC. Exercise and type 1 diabetes (T1DM). Compr Physiol. Julho de 2013;3(3):1309–36. / HALL, S. Biomecânica Básica. 7ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. / MCARDLE, W.D.; KATCH, F.I.; KACTH, V.L. Fundamentos de fisiologia do exercício. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002. / NEGRÃO, C.E.; BARRETO, A.C.P; RONDON, MUPB Cardiologia do exercício: do atleta ao cardiopata. 4. ed. São Paulo: Manole, 2019. NORDIN, M.; FRANKEL, V.H. Biomecânica básica do sistema musculoesquelético. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. / POLLOCK, M. L.; WILMORE, J. H. Exercícios na saúde e na doença. 3. Ed. Rio de Janeiro: Medsi, 1993. / POWERS, S. K. HOWLEY, E. T. Fisiologia do exercício: teoria e aplicação ao condicionamento físico e ao desempenho. 8. ed. São Paulo: Manole, 2014. / SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2019-2020. Clannad, 2019. / THOMPSON, PD. O exercício e a cardiologia do esporte. São Paulo: Manole, 2004. / WEINECK, J.. Treinamento Ideal. São Paulo: Manole, 1999. / KENNEY, WL; WILMORE, JH.; COSTILL, D. Fisiologia do esporte e do exercício. 7. ed. São Paulo: Manole, 2020. / YARDLEY JE, KENNY GP, PERKINS BA, RIDDELL MC, MALCOLM J, BOULAY P, KHANDWALA F, SIGAL RJ. Effects of performing resistance exercise before versus after aerobic exercise on glycemia in type 1 diabetes. Diabetes Care. 2012 Apr;35(4):669-75.</p>
P03 P04	<p>Professor do Ensino Superior – Medicina TEMAS PARA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA PRÁTICA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - Formas e estratégias para avaliar a aprendizagem no curso de Medicina 2 - O uso de narrativas como uma estratégia de aprendizagem no curso de Medicina 3 - TBL (Team Based Learning): aspectos teóricos e práticos 4 - PBL (Problem Based Learning): aspectos teóricos e práticos <p>CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Desenvolvimento de conhecimentos acerca do processamento de narrativas como uma estratégia de ensino no contexto de saúde. As formas de avaliar a aprendizagem dos estudantes em cursos da área de saúde que adotam metodologias ativas. TBL (Team Based Learning) – a aprendizagem baseada em equipes como uma estratégia pedagógica e PBL (Problem Based Learning) aprendizagem baseada em problemas como uma estratégia de ensino.</p> <p>BIBLIOGRAFIA: CLARO, Lenita Barreto Lorena; MENDES, Anna Alice Amorim. Uma experiência do uso de narrativas na formação de estudantes de Medicina. Interface-Comunicação, Saúde, Educação, v. 22, p. 621-630, 2018. CUNHA, Carolina Roberta Ohara Barros Jorge da; RAMSDORF, Fabiola Beppu Muniz; BRAGATO, Simone Galli Rocha. Utilização da aprendizagem baseada em equipes como método de avaliação no curso de medicina. Revista Brasileira de Educação Médica, v. 43, p. 208-215, 2019. HIGA, Elza de Fátima Ribeiro et al. Caminhos da avaliação da aprendizagem ativa: visão do estudante de medicina. Revista Lusófona de Educação, v. 40, n. 40, 2018. RIBEIRO, Joana Susete Nogueira. Organização da avaliação da aprendizagem no curso de medicina: estudo de caso. 2012. OLIVEIRA, Bruno Luciano Carneiro Alves de et al. Team-based learning como forma de aprendizagem colaborativa e sala de aula invertida com centralidade nos estudantes no processo ensino-aprendizagem. Revista Brasileira de Educação Médica, v. 42, n. 4, p. 86-95, 2018.</p>

P05	<p>Professor do Ensino Superior – PEDAGOGIA TEMAS PARA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA PRÁTICA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - Inovação nos processos de ensino e aprendizagem 2 - O Ambiente Virtual de Aprendizagem 3 - O papel da tecnologia para avaliação educacional 4 - O protagonismo do estudante no processo educacional <p>CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Apresentar conhecimentos relativos ao processo de ensino aprendizagem apoiado em práticas didáticas inovadoras. Dominar conhecimentos relativos ao papel da tecnologia no contexto educacional, em seus processos de execução por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem, os processos avaliativos, levando o estudante a desenvolver habilidades para que se torne autônomo e protagonista em seu processo de aprendizagem.</p> <p>BIBLIOGRAFIA: BELLONI, M. L. Educação à distância. Campinas: Autores Associados, 2006. / ALAVA, Séraphin (Org.). Ciberespaço e formações abertas: rumo a novas práticas educacionais? Porto Alegre: Artmed, 2002. / VALENTE, José Armando (Org.). O computador na sociedade do conhecimento. Campinas: Unicamp/Nied, 1999. / LÉVY, Pierre. Cibercultura. Rio de Janeiro: Editora 34, 1999. / BITTENCOURT, Dênia Falcão de; OROFINO, Maria Isabel / Design e projetos em educação à distância. Palhoça, UnisulVirtual, 2006. / CAUDURO, Flávio V. O processo do design. Rio de Janeiro: Anais do P&D Design, 13-19, 1996.</p>
P06	<p>Professor do Ensino Superior – PSICOLOGIA TEMAS PARA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA PRÁTICA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- A importância da avaliação neuropsicológica na prática clínica e educacional 2 - Técnicas e instrumentos de avaliação neuropsicológica 3 - Neuropsicologia e envelhecimento 4 - Ética na avaliação neuropsicológica <p>CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Avaliação neuropsicológica e seu papel na identificação e intervenção em distúrbios neuropsicológicos. Adaptação de estratégias educacionais para alunos com necessidades especiais. Principais técnicas e instrumentos utilizados na avaliação neuropsicológica. Aplicações, vantagens e limitações da avaliação neuropsicológica. Testes cognitivos, escalas de avaliação comportamental e outros. O papel da neuropsicologia na compreensão e no tratamento dos desafios cognitivos associados ao envelhecimento. Diagnóstico e a intervenção em distúrbios relacionados ao envelhecimento. Questões éticas envolvidas na prática da avaliação neuropsicológica.</p> <p>BIBLIOGRAFIA: ANDRADE, V. M.; SANTOS, H. F. Neuropsicologia Hoje. São Paulo: Artes Médicas, 2004. / CAIXETA, L.; FERREIRA, S. F. B. Manual de Neuropsicologia dos Princípios à Reabilitação. São Paulo: Editora Atheneu, 2012. / CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília: CFP, 2005. / CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 009/2018. Brasília: CFP, 2018. / CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 006/2019. Brasília: CFP, 2019. / CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Cartilha Neuropsicologia Ciência e Profissão. Brasília: CFP, 2022. / CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Cartilha avaliação psicológica. Brasília: CFP, 2022. / CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 023/2022. Brasília: CFP, 2022. / COQUEREL, P. R. S. Neuropsicologia. Curitiba: Intersaberes, 2013. / FERREIRA, M. A. R. Neuropsicologia e Aprendizagem. Curitiba: Intersaberes, 2005. / FONTOURA, D. R. et al. Neuropsicologia da Linguagem: bases para avaliação e reabilitação. São Paulo: Vetor, 2019. / GOSCH, A. C. Neurociência e Comportamento Humano. Curitiba: Contentus, 2020. / LURIA, A. R. Desenvolvimento Cognitivo: seus fundamentos culturais e sociais. 8. ed. São Paulo, Ícone, 2010. / LURIA, A. R. Fundamentos de neuropsicologia. São Paulo: Edusp, 1981. / NERI, A. L. Desenvolvimento e Envelhecimento: perspectivas biológicas, psicológicas e sociológicas. 5. ed. Campinas: Papius, 2012. / NUNES, M. L.; COSTA, J. C.; SOUZA, D. G. Entendendo o Funcionamento do Cérebro ao Longo da Vida. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2021.</p>

Inscrições no Portal da Fundec: www.fundec.edu.br